



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.249

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Re-ratifica o Decreto n.º 3.796 de 15 de janeiro de 2008, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando todo o contido no Decreto n.º 3.796 de 15 de janeiro de 2008, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação área destinada à implantação de uma viela de passagem e dá outras providências;

Considerando que após o desdobro da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, ocorreu junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, novo registro, gerando nova matrícula, passando a ter como número 120.935, cadastrado nesta municipalidade sob o n.º 11431/24414.54.82.0210.00.000;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 0:135/05.

DECRETA:

Art. 1º. Fica re-ratificado o Decreto n.º 3.796 de 15 de janeiro de 2008, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação área destinada à implantação de uma viela de passagem e dá outras providências, passando o *Caput* do artigo 1º do referido decreto a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de viela de passagem, parte do Lote 11-A, Quadra E, Loteamento Jardim Tenente Marques, localizado na Rua Antonio Carlos de Paiva Camelo (antiga Rua Campo Limpo Paulista), Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, de propriedade de **Terezinha Magalhães Silva**, segundo **matrícula nº 120.935**, registrada no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí, a faixa de terras descrita no inciso I deste Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.249/11-fls. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de fevereiro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


ALEXANDRE NATIVIDADE BELIZÁRIO
Departamento Técnico Legislativo